

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE****CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº 003/2023**

Nome/Empresa: SOLAR BAHIA SOLUCOES EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA	CNPJ: 49.997.989/0001-49	Processo nº: LU/003/2023
Empreendimento: USINA SOLAR FOTOVOTAICA TERRA NOVA	Endereço: Av Tancredo Neves, nº 620, Sala 703, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.	
Data da Publicação: 08/12/2023	Validade: 08/12/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TERRA NOVA, BAHIA - SEMAM, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, fundamentada na Resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 533/2021, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 11/2021, em consonância com o **CONDEMA** – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Terra Nova, tendo em vista o que consta do processo **LU/003/2023**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada – **LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, a empresa **SOLAR COMERCIO DE ENERGIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.997.989/0001-49, estabelecida à Rodovia BA 515, s/n, Povoado Rio Fundó, Zona Rural, município de Terra Nova, estado da Bahia, para as fases de localização, implantação e operação para geração de energia solar fotovoltaica, conforme consta na Resolução CEPRAM Nº 5092 DE 25/11/2022, numa área útil de 7,71 hectares, mediante a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes:

I. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II. A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III. Como medida de compensação ambiental o empreendimento deverá fazer o reflorestamento de 1,92 hectares com o plantio mudas de árvores nativas e isolamento da área correspondente a reserva legal. **Prazo: 02 anos;**

RUA DR. FLÁVIO GODÓFREDO PACHECO PEREIRA, Nº
02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 41.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



IV. Seguir o disposto nas Normas Reguladoras: **NBR 5419** - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, **NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, **NBR 16690** – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos — Requisitos de projeto, **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, **NR 35** – Trabalho em Altura, **NBR 16274** - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho, **NBR 16149** - Sistemas fotovoltaicos – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

V. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) eliminação de fonte de risco;
- b) controle de risco na fonte;
- c) controle de risco no meio ambiente do trabalho;
- d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**;

VI. Operar o empreendimento de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE** apresentado;

VII. Manter nos termos da Lei-Estadual nº 12.056/2011, o Programa de Educação Ambiental – **EA**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**.

VIII. 11

IX. Informar imediatamente à **SEMAM**, quando da ocorrência de vazamento de material contaminante e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, a fim de promover a remediação de toda área impactada;

X. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no momento da renovação da licença ambiental;

XI. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente – **SEMAM**, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A **SEMAM** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMAM** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°
02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Terra Nova, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

EDER SÃO PEDRO MENEZES

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Terra Nova	Assinatura
Eder São Pedro Menezes	
Subsecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Assinatura
Humberto Teixeira de Sena Filho	

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N°
02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE